



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.946, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a serem praticados pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a medida liminar judicial expedida nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, que suspendeu o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

Considerando a arrecadação insuficiente de recursos para sustentação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, situação agravada pelos excessivos aumentos de energia elétrica;

Considerando estudos realizados em 2014 pela empresa SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP, informando a tarifa mínima que seria a ideal para tornar o sistema viável sob o ponto de vista financeiro, associados aos aumentos do preço da energia elétrica que se deram após os estudos da citada empresa, em índice superior a 70%, e que o impacto desse insumo nas despesas do sistema supera os 40%;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e de tratamento de esgotos a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme a tabela anexa a este Decreto.



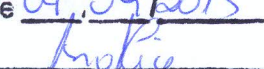
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2015.

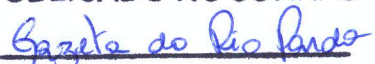
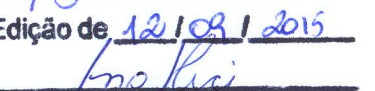

João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

PUBLICADO NO JORNAL


Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

Edição de 04.09.2015

Visto

PUBLICADO NO JORNAL


Edição de 12/09/2015

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

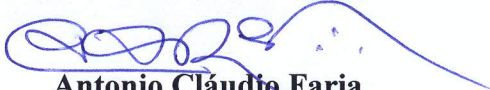
Anexo ao Decreto nº 4.946/2015

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Validade: outubro/2015

CATEGORIA	Classes de Consumo m ³	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO Captação Própria
RESIDENCIAL/ COMUM	00 a 09			R\$ 13,67	+ R\$ 10,93	80% da vazão de água
	10 a 19	Consumo X	R\$ 1,6710/m ³ +		+ 80%	
	20 a 29	Consumo X	R\$ 2,0356/m ³ +		+ 80%	
	30 a 39	Consumo -29 X	R\$ 3,0959/m ³ +	R\$ 59,03	+ 80%	
	40 a 49	Consumo -39 X	R\$ 3,8181/m ³ +	R\$ 89,99	+ 80%	
	50 acima	Consumo -49 X	R\$ 5,0050/m ³ +	R\$ 128,17	+ 80%	
COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA	00 a 09			R\$ 21,18	+ R\$ 16,95	80% da vazão de água
	10 a 19	Consumo X	R\$ 2,5019/m ³ +		+ 80%	
	20 a 29	Consumo X	R\$ 4,1994/m ³ +		+ 80%	
	30 a 39	Consumo -29 X	R\$ 8,4409/m ³ +	R\$ 121,80	+ 80%	
	40 a 49	Consumo -39 X	R\$ 9,6715/m ³ +	R\$ 206,20	+ 80%	
	50 acima	Consumo -49 X	R\$ 10,5196/m ³ +	R\$ 302,92	+ 80%	
RESIDENCIAL/ SOCIAL ASSISTENCIAL	00 a 09			R\$ 4,33	+ R\$ 3,47	80% da vazão de água
	10 a 19	Consumo X	R\$ 0,4817/m ³ +		+ 80%	
	20 a 29	Consumo X	R\$ 0,6802/m ³ +		+ 80%	
	30 a 39	Consumo -29 X	R\$ 1,0345/m ³ +	R\$ 19,73	+ 80%	
	40 a 49	Consumo -39 X	R\$ 1,2758/m ³ +	R\$ 30,07	+ 80%	
	50 acima	Consumo -49 X	R\$ 1,6724/m ³ +	R\$ 53,04	+ 80%	

Errata: O Decreto nº 4.946/2015 foi republicado em 1º/10/2015 no quadro de Editais da Prefeitura devido a correção feita em todas as categorias na faixa de consumo “50 acima”, cujo fator de redução na quantidade é “49” e não “40” como constou na primeira publicação. A alteração beneficia os consumidores, mantendo-se o prazo de vigência do Decreto.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL
Boletim do Rio Pardo
Edição de 03/10/2015
Pro Rec
Visto